



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. ____/____/____	
D.O.U. ____/____/____	Seção ____ P. ____
ATO: _____	
D.O.U. ____/____/____	Seção ____ P. ____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdades Unidas de Itumbiara (UNITUM)/Associação Itumbiareense de Ensino		UF: GO
ASSUNTO: Autorização do Curso de Ciência da Computação em Itumbiara - GO		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº 23000.005387/96-48		
PARECER Nº: 13/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 29/01/97

I - RELATÓRIO

Acolho o relatório da SESu/MEC que recomenda a aprovação do projeto do curso de Ciência da Computação, a ser oferecido pelas Faculdades Unidas de Itumbiara (UNITUM) tendo como mantenedora a Associação Itumbiareense de Ensino.

Justificativa

Corpo docente com um perfil de titulação e qualificação aceitável segundo os indicadores mínimos requeridos pelos padrões de qualidade da área. Estrutura curricular de boa qualidade. Biblioteca e laboratórios, que não foram definidos satisfatoriamente no projeto, deverão ser verificados antes que a autorização para funcionamento possa ser autorizada. Recomenda-se que as turmas sejam divididas: uma turma de 100 alunos, mesmo para aulas teóricas, é inviável se se deseja garantir um mínimo de qualidade.

Parecer Conclusivo do MEC

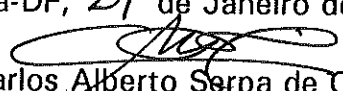
Em vista do exposto, recomendamos a aprovação do projeto para funcionamento do Curso de Ciência da Computação a ser mantido pela Associação Itumbiareense de Ensino, em Itumbiara - GO.

2

II - VOTO DO RELATOR

Em vista do exposto, acolhendo o relatório da SESu/MEC, meu voto é favorável à aprovação do projeto do curso de Ciência da Computação, para fins de realização de visita da Comissão Verificadora, nos termos do art. 5º da Portaria Ministerial 181/96.

Brasília-DF, 29 de Janeiro de 1997.


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 29 de janeiro de 1997.

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão
Vice-Presidente - Conselheiro Jacques Velloso



CONS.
SERPA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE INFORMÁTICA - CEE/INF

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE
Cursos de Graduação em Computação

Processo nº 23000.005387/96-48

Mantenedora: Associação Itumbiarense de Ensino

Mantida: Faculdades Unidas de Itumbiara (UNITUM)

Vagas oferecidas (total) e no. de turmas: 200 vagas anuais, duas entradas, turma teórica de 100 e turma prática de 50

Regime de matrícula: Seriado anual, diurno e noturno

Assunto: Autorização do Curso de *Ciência da Computação* em Itumbiara, Go

Parecer nº 518/96. DER/12/4

Esta avaliação foi realizada com base nos padrões de qualidade para cursos de computação. Uma cópia dos padrões pode ser obtida por FTP anônimo no endereço: <ftp://caracol.inf.ufrgs.br/pub/mec/avaliacao>

1 - Perfil dos egressos do curso

Avaliar se a descrição do perfil dos egressos está completa, coerente e clara.

Conceito: A ☐ B ☒ C ☐ D ☐ E ☐

Justificativa do conceito:

A descrição não é completa, mas está clara, coerente, embora seja uma descrição demasiadamente abrangente.

2 - Metodologia do curso em função do perfil dos egressos

Avaliar a clareza e objetividade a descrição fornecida, bem como verificar a coerência da metodologia do curso com o perfil esperado dos egressos.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☒ D ☐ E ☐

Justificativa do conceito:

O projeto não apresenta uma metodologia convincente e objetiva que mostre como o perfil desejado para o egresso possa ser obtido. E particular, o projeto argumenta que a formação profissional contemplará a área de hardware, mas esta característica não está claramente associada ao perfil descrito e nem é suportada pelo currículo proposto.

3. Papel do egresso na Sociedade

Avaliar se os papéis propostos para atuação do egresso na sociedade são satisfatórios, e se a realidade do curso e da IES é adequada para esses fins.

Conceito: A ☐ B ☒ C ☐ D ☐ E ☐

Justificativa do conceito:

Papel definido os egressos satisfatório embora não aborde a questão da formação de empreendedores de Informática como uma importante alternativa para atuação profissional.

4 - Nível de formação do corpo docente

Avaliar o nível de formação do corpo docente fornecido, conforme os padrões de qualidade. Caso a avaliação seja satisfatória pelos padrões de Autorização, mas não pelos padrões de Reconhecimento, salientar esse fato na justificativa do conceito.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☒ D ☐ E ☐

Justificativa do conceito:

Corpo docente proposto constituído por 1 doutor, 16 mestres, 17 especialistas e 3 graduados. Dentre os mestres, 7 são da área de Computação. Dentre os graduados, 2 são tecnólogos em Processamento de Dados.

Os percentuais de titulação do corpo docente, considerados em Computação e no geral, origina o conceito acima, tendo por base os padrões de qualidade da Área.

5 - Adequação de professores às disciplinas.

Avaliar o grau de coerência da qualificação e experiência do professor com as disciplinas ministradas.

Conceito: A ☐ B ☒ C ☐ D ☐ E ☐

Justificativa do conceito:

A maioria dos docentes tem formação coerente com as disciplinas para as quais são indicados, excetuando-se os professores Jucélio Costa de Araújo e Paulo Sérgio Souza que não têm a qualificação formal requerida para atuar como docente em curso superior por serem apenas tecnólogos em Processamento de dados, que é um curso de curta duração.

6 - Dedicção e regime de trabalho do corpo docente

Avaliar o regime de trabalho dos docentes de acordo com os padrões de qualidade.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☒ D ☐ E ☐

Justificativa do conceito:

Está prevista no projeto a contratação inicial de cerca de 70% do corpo docente em tempo integral, 63% no segundo ano, 57% no terceiro e 54 % no quarto ano.

É recomendável que os percentuais fossem crescentes e não decrescentes.

7 - Não se aplica para os casos de autorização

8 - Não se aplica para os casos de autorização

9 - Qualificação do Coordenador do Curso

Avaliar o regime de trabalho e a qualificação do Coordenador do curso, segundo os padrões de qualidade estabelecidos.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☒

Justificativa do conceito:

Não foi definido.

10 - Estrutura curricular

Avaliar o currículo do curso quanto a:

- matérias essenciais para formação básica e profissional em computação
- dimensionamento da carga horária
- disciplinas de caráter geral e formação humanística
- coerência da estrutura curricular
- adequação da bibliografia
- adequação do software e hardware planejados para as disciplinas
- grau de cobertura das matérias mais importantes do Currículo de Referência do MEC para a Área de Computação, para os cursos de graduação plena
- atendimento à Resolução 55/76 para os cursos de Tecnologia em Processamento de Dados
- adequação do currículo aos objetivos propostos para o curso

Conceito: A ☐ B ☒ C ☐ D ☐ E ☐

Justificativa do conceito:

Estrutura curricular satisfatória, podendo ser considerada boa do ponto de vista de conteúdo tecnológico. Os egressos deste currículo poderão ter boa formação que os capacite a ter sucesso no mercado de trabalho ou a seguir carreira acadêmica.

A formação básica é parcialmente atendida.

11 - Recursos de biblioteca de suporte ao curso

Avaliar a biblioteca quanto a:

- adequação dos títulos existentes no acervo ao currículo do curso;
- livros-textos em quantidade suficiente para atender aos alunos, idealmente da ordem de um exemplar para cada quinze alunos;
- periódicos de bom nível, como por exemplo, publicações da ACM e da IEEE, e Anais de eventos científicos importantes.

Avaliar a política e facilidades de acesso ao material bibliográfico.

Avaliar o suporte aos usuários da biblioteca.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☒ E ☐

Justificativa do conceito:

Há previsão de se montar uma biblioteca para suportar a execução do currículo, mas a definição ou plano detalhado para a montagem do acervo não foi definida.

12 - Laboratórios de computação

Avaliar as informações fornecidas segundo os padrões de qualidade.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☒ E ☐

Justificativa do conceito:

Os laboratórios definidos são insuficientes para iniciar o Cursos. Para autorização os laboratórios deverão ser expandidos de forma a atender o mínimo de C nos padrões de qualidade da Área.

13 - Configuração dos equipamentos de laboratório

Avaliar a adequação da configuração dos equipamentos tendo em vista os objetivos do curso e a quantidade de alunos.

Conceito: A ☐ B ☒ C ☐ D ☐ E ☐

Justificativa do conceito:

Configuração dos poucos equipamentos é satisfatória, mas o número de computadores é insuficiente. É recomendável uma diversidade de plataforma para assegurar uma melhor formação dos alunos e sua preparação para o mercado.

14 - Política de uso dos laboratórios.

Avaliar a compatibilidade de acesso aos laboratórios com a necessidade de realização de trabalhos extra-classe. Verificar se a política de acesso é compatível com os objetivos do curso, e se os laboratórios são de uso exclusivo dos alunos do curso.

Conceito: A ☐ B ☒ C ☐ D ☐ E ☐

Justificativa do conceito:

Política OK, embora pouco detalhada.

15 - Plano de manutenção dos equipamentos

Avaliar a qualidade da manutenção dos equipamentos de laboratório de computação.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☒

Justificativa do conceito:

Não foi definido plano de manutenção dos equipamentos.

16 - Laboratórios de hardware

Avaliar os laboratórios de hardware disponíveis, tendo em vista os objetivos do curso.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☒

Justificativa do conceito:

Não foram definidos os laboratórios para suporte às disciplinas da área de hardware.

17 - Espaço físico dos laboratórios:

Avaliar a adequação do espaço físico, tendo em vista a quantidade de equipamentos e o número de usuários.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☒

Justificativa do conceito:

Não foi definido.

18 - Não se aplica para os casos de autorização

19 - Software disponível às necessidades das disciplinas.

Avaliar o software previsto / disponível no laboratório em relação às necessidades das disciplinas.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☒ E ☐

Justificativa do conceito:

Software especificado é necessário mas não suficiente para as necessidades das disciplinas.

20 - Pessoal técnico de apoio

Avaliar o quadro de pessoal de apoio previsto / disponível quanto à qualificação, regime de trabalho e atribuições.

Conceito: A ☐ B ☒ C ☐ D ☐ E ☐

Justificativa do conceito:

Existe um plano claro de expansão e qualificação de recursos humanos, incluindo pessoal-técnico administrativo.

21 - Laboratórios complementares:

Avaliar a disponibilidade de laboratórios para disciplinas de outras áreas.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☒

Justificativa do conceito:

Não definido no projeto.

22- Administração acadêmica do curso

Avaliar a administração acadêmica do curso segundo os padrões de qualidade.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☒ D ☐ E ☐

Justificativa do conceito:

Estrutura administrativa baseada em um Conselho Departamental, do qual participam, entre outros, os chefes dos departamentos de Faculdade e 1 representante estudantil.

Os chefes dos departamentos atuam mais diretamente com os problemas diários e os ligados às disciplinas e seus programas.

23 -Infra-estrutura física

Avaliar a adequação da infra-estrutura, tendo em vista o número de alunos, objetivos do curso, estrutura curricular e horário de funcionamento.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☒

Justificativa do conceito:

Não definida satisfatoriamente no projeto.

24 - Não se aplica para os casos de autorização.

25 - Não se aplica para os casos de autorização.

26 - Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

Avaliar a influência dos programas de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da IES nas atividades do curso e na formação dos alunos.

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☒ E ☐

Justificativa do conceito:

Projeto menciona o propósito da IES em atuar em pós-graduação e pesquisa, mas nada de concreto a respeito é apresentado no projeto.

Resultado da Avaliação

Corpo Docente:

No.	INDICADOR AVALIADO	CONCEITO (A - E) ou N/A
4	Nível de formação do corpo docente	C
5	Adequação de professores às disciplinas	B
6	Dedicação e regime de trabalho	C
9	Qualificação do Coordenador do Curso	E

CONCEITO GLOBAL DO CORPO DOCENTE: C

Indicadores complementares:

No.	INDICADOR AVALIADO	CONCEITO (A - E) ou N/A
1	Perfil dos egressos	B
2	Metodologia do curso em função do papel do egresso	C
3	Papel do egresso na sociedade	B
10	Estrutura curricular	B
11	Recursos de biblioteca de suporte ao curso	D
12	Laboratórios de computação	D
13	Configuração dos equipamentos de laboratório	B
14	Política de uso dos laboratórios	B
15	Plano de manutenção dos equipamentos	E
16	Laboratórios de hardware	E
17	Espaço físico dos laboratórios	E
19	Software disponível às necessidades das disciplinas	D
20	Pessoal técnico de apoio	B
21	Laboratórios complementares	E
22	Administração acadêmica	C
23	Infra-estrutura física	E
26	Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão	D

OBS:

1. O conceito E foi atribuído aos indicadores de qualidade para os quais a IES não enviou informações.
2. Para fins desta avaliação os indicadores de qualidade 9-Qualificação do Coordenador do Curso, 15-Plano de manutenção dos equipamentos, 20-Pessoal técnico de apoio e 26-Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, embora analisados, não foram considerados para o cálculo do conceito global, por não terem sido mencionados na Portaria 181/96.
3. A observação N/A no Resultado da Avaliação indica que este indicador não se aplica para o curso em tela.

CONCEITO GLOBAL DOS INDICADORES ACIMA: C

CONCEITO GLOBAL DO CURSO: C

JUSTIFICATIVA:

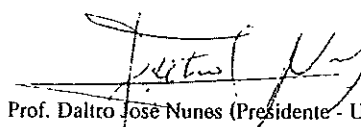
Corpo docente com um perfil de titulação e qualificação aceitável segundo os indicadores mínimos requeridos pelos padrões de qualidade da Área. Estrutura curricular de boa qualidade. Biblioteca e laboratórios, que não foram definidos satisfatoriamente no projeto, deverão ser verificados antes que a autorização para funcionamento possa ser autorizada. Recomenda-se que as turmas sejam divididas: uma turma de 100 alunos, mesmo para aulas teóricas, é inviável se se deseja garantir um mínimo de qualidade.

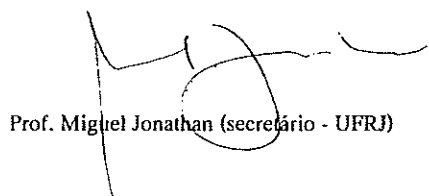
PARECER CONCLUSIVO DO MEC:

Em vista do exposto, recomendamos a aprovação do projeto para funcionamento do Curso de Ciência da Computação a ser mantido pela Associação Itumbiarense de Ensino, em Itumbiara, Goiás.

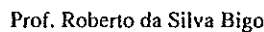
Brasília, DF, 25 de outubro de 1996

Comissão de Especialistas de Ensino de Informática - CEEInf/SESu/MEC


Prof. Dalto José Nunes (Presidente - UFRGS)


Prof. Miguel Jonathan (secretário - UFRJ)


Prof. Cláudio Kirner (membro - UF S. Carlos)


Prof. Roberto da Silva Bigonha (membro-UFMG)